

## **RESOLUÇÃO Nº 253/2008 - CG**

Dispõem sobre recurso interposto pela empresa Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., contra decisão da Diretoria Executiva da AGR. (Processo Administrativo AGR nº 200700029010130).

O Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, no uso de suas competências legais e,

Considerando o disposto no inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999, o qual estabelece que todas e quaisquer questões afetas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados e fiscalizados, apresentados pelo Presidente da AGR, deverão ser deliberados pelo Conselho de Gestão;

Considerando o disposto na Resolução nº 338/2004, datada de 6 de julho de 2004, que dispõe sobre os serviços especiais do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, o cadastramento de seus operadores e as formas de licenciamento,

Considerando que por infringir o art. 29 da Resolução nº 338/2004-CG, do Conselho de Gestão da AGR a empresa Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., executou transporte de 51 (cinquenta e um) passageiros sem autorização legal da AGR, no trecho Nova Veneza / Goiânia, foi autuado em 12/11/2007, nos termos do auto de infração nº 5761;

Considerando que a empresa Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., apresentou defesa, contra o Auto de Infração nº 5761;

Considerando que a Diretoria Executiva da AGR manteve os efeitos legais do Auto de Infração acima mencionado, conforme Resolução nº 655/2008--DE;

Considerando que o autuado apresentou Recurso em tempo hábil, demonstrando seu inconformismo com a decisão da Diretoria Executiva;

Considerando a decisão do Conselho de Gestão, em reunião realizada no dia 03/10/2008, que aprovou o parecer da Câmara Setorial de Transportes de Passageiros, que manteve o auto de infração nº. 5761;

RESOLVE:

Art. 1º - Conhecer e negar provimento ao recurso apresentado pela empresa Itatur Transportes de Passageiros e Turismo Ltda., mantendo os efeitos legais do Auto de Infração nº 5761;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Conselho de Gestão da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 03 dias do mês de outubro de 2008.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO  
Vice-Presidente